

11 Ata da Sessão Ordinária do dia 23 de
fevereiro de 1.960.

as vinte e três dias do mês de fevereiro do
ano de mil novecentos e sessenta, realizou-se a
última Sessão Ordinária do mês de fevereiro, (com a
presença dos seguintes vereadores) às 10h, na Câmara
Municipal de Nipoá às vinte horas, houve o número le-
gal por com, constar a presença dos 24 Vereado-
res: Cassiano Victorino Rodrigues Mathias, Celso Antunes
Ferreira, José Negueira;" Digo,

Ata da Sessão Ordinária do Dia 23
de fevereiro de 1.960.

de vinte e três dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e sessenta, com a presença
dos Vereadores: Cassiano Victorino Rodrigues Mathias, Celso
Antunes Ferreira, Antonio Pereira da Silva, José
de Almeida Negueira, José Paulo Filho, Manoel
Francisco Neto, Luiz Martinho dos Santos Feijó às vinte
horas, e o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão
Ordinária do ano de 1.960. EXPEDIENTE. Foram
lidos os seguintes Projetos de lei: artigo 1º - Fica
aberto na Contadoria Municipal o Crédito Especial
de Cr\$ 96.000,00 para fazer face ao paga-
mento de um mestre para formação da Contadoria Muni-
cipal Municipal de Nipoá. art. 2º - esse pagamento será
feito na base de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzados) -
mensais, a partir do dia 1º de janeiro de 1.960 -
art. 3º - as despesas com a execução da presente lei serão
cobertas do exco do orçamento de arrecadação a ser

verificado no presente exercício. art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário. Assinado o fecho de se junior - Prefeito municipal foi encaminhado a Comissão de Economia e Finanças. Projeto de Lei - art.

1º - Fica a Poder Executivo autorizado a pagar as despesas feitas e devidamente empenhadas no exercício de 1.958 e 1.959 e não salda das "Resto a pagar" constante do Balanço geral do exercício de 1.959 no montante de R\$ 803.918,00 (oitocentos e três mil novecentos e dez eito cruzeiros), conforme relação anexa a esta lei.

art. 2º - a abertura para o pagamento das despesas mencionadas no artigo 1º, será feita com o sucesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício. art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Assinado o fecho de se junior - Prefeito municipal foi encaminhado a Comissão de Economia e Finanças. - art. 1º, Projeto de lei de autoria do chefe do Executivo

art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal o crédito especial de R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e dez eito cruzeiros), para atender a aposentadoria dos funcionários abaixo:
Menes Bredito Teodoro de Lima - zelador mata de R\$ 4.160,00 anual 49.920,00 - Felipe Queiroz zelador jardim R\$ 4.160,00 anual 49.920,00 - Francisco Ferraz Costa zelador cemitério 4.160,00 anual 49.920,00. Total R\$ 149.760,00 art. 2º - as de.

84

para com a redação da presente lei, deverá por
conta do excesso de arrecadação a ser averiguado
no presente exercício. art. 3º) - Esta lei entrará em
vigor no dia 1º de março de 1960. (mil novecen-
tos e sessenta) art. 4º) - Deve guardar-se as disposições em
contrário. a seguir foi encaminhado a Comissões
Justiça Relação e Comissão de Economia e Fi-
nanças. Projeto de lei. Câmara municipal de Ni-
poá. Decreta: - art. 1º) Passa denominar-se Praça
João Aquino Luiz da Silva, a atual Praça Dr. Pre-
ciliano Pinto & shios nas placas indicativas deverão
constar os seguintes dizeres: - Praça João Aquino Luiz
da Silva nascido a 8/7/1914 falecido em 30-12-
1957. art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revoga das as disposições
em contrário assinadas Antonio Pereira da Silva C.R.J.
Projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Perei-
ra da Silva. art. 1º) - Fica aberto na Contadoria
municipal o crédito especial de R\$ 150,000,00 (cento
e cinquenta mil cruzes) para a muralha do li-
mitris local. art. 2º) - De acordo com a redação
da presente lei deverá por conta do excesso de
arrecadação a ser averiguado no presente exer-
cício. art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revoga das as disposições em
contrário. Projeto de lei de autoria do Vereador Eli-
ar Antunes Ferreira. Câmara municipal de Nipoá Decreta:
a seguinte lei: art. 1º) - Passa denominar-se a rua
Antonio Lavar, Vieira, atual rua S. Paulo, bem co-
mum passa denominar-se Avenida Dr. Anísio José Moreira
a atual avenida nove de julho. & shios - nas placas indi-
cativas passa constar os seguintes dizeres: Antonio Lavar, Viei

na, servida da justiça. Bem assim deverá constar na outra placa indicativa denominada Dr. Arizis foi lida e aprovada. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Foi encaminhado a Comissão Justiça e Redação; e a seguinte Projeto de Resolução. Resolução: art. 1º - Criar para todos os efeitos independente de qualquer portação a Verba de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzes) mensais como representação de q abate para uso do Senhor Prefeito Municipal. § 3º - Nesta Verba sera coberta com o excesso de arrecadação a ser verificada no presente exercício. art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Foi encaminhado a Comissão de Economia e Finanças e Comissão Justiça e Redação. A seguir foi lido um requerimento do Sr José Leal Junior Prefeito Municipal, requerendo isenção de impostos municipais para duas casas residenciais recém construídas, situadas na rua Santa Catarina. O Sr Presidente Consultou o plenário dizendo que de acordo com os dois artigos que acompanham o requerimento, a isenção está enquadrada na lei municipal de Nº 13/59, nenhum dos Sr Vereadores se manifestando sobre o referido requerimento o Sr Presidente encaminhou e nem a votação tendo sido aprovada por unanimidade de plenário com o seguinte despacho do Sr Presidente: isenção de impostos municipais por 5 anos caso me a lei municipal de 13/59 assinada Cassiano Victorino Rodrigues Moraes. A seguir foi lido o seguinte

pedido de autorização. E como Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nipocã. Como é de conhecimento de V. Ex. cia, e da parte da Câmara Municipal os Senhores da Moto-niveladora, adquirida pelo Executivo que não anteceder, iniciaram uma ação judicial contra o Município de Nipocã, pelo fato de que o mesmo tem o direito. Antes porém, de entrar com a petição inicial os Senhores pelo seu advogado propõem um acordo que consideramos nós Prefeito e o advogado do Município, vantajoso para nossa terra. Receberiam eles a moto-niveladora em pagamento do restante da dívida e em razão disto solicito do prezado presidente que faça depois de ouvido o plenário a concordância ou não dos Senhores Edis, para a proposta acima descrita. Assim sendo, a guisa de pronunciamento da Câmara, Câmara, para solução do caso, e aprovação e envio para reter os protestos da mais alta instância e consideração. P.M. Foi encaminhado a V. Ex. cia e aprovada por unanimidade de plenário. A seguir foram feitas a leitura das seguintes atas anteriores; Ordinária do dia 24 novembro de 1959 aprovada; Extraordinária do dia 27 novembro 1959 aprovada; 1ª Extraordinária do dia 19 de novembro de 1959; após Dezembro 1959, recebendo a seguinte retificação, pedida pelo Vereador Antonio Pereira da Silva; 1ª 1ª Especial e não Extraordinária; 2ª Extraordinária do dia 19 de Dezembro de 1959 recebendo a mesma retificação da anterior especial e não Extraordinária; 1ª Extraordinária do dia 22 de Janeiro 1960 - aprovada. 2ª Extraordinária do dia 22 de Janeiro de 1960 aprovada. A seguir pediu a palavra o Vereador Antonio Pereira da Silva requerendo a mesma que

após ouvido o plenário, se reficou em nome
 desta Câmara um Voto de pesar a fami-
 lia do falecido Antonio Loures Vieira, jus-
 tificando esse requerimento por ter o Sr. Anto-
 nio Loures Vieira descaído em várias laços
 de amizade e marcas de trabalho que desca-
 ram seu nome ligado a vida publica de nes-
 ta Municipio. Ten do Voto encaminhado a Vo-
 tação aprovada por unanimidade de plenário
 a seguir o Sr. Presidente felicitou as mem-
 brs da Comissão Justiça e Redacção abreviada em
 seus pareceres. Vêtu a pareceres de auxiliar a
 tempo encaminhado a esta Comissão. Nada
 mais havendo na ordem do dia o Sr. Presiden-
 te franquiou a palavra dentro da explecação
 Pessoal e ninguém fazendo uso dela a grade-
 deu a "Comissão em" digo comparecimento dos
 Verea dos, fez a convocação para a prese-
 ma Sessão Ordinária, do dia 75 de Março as
 vinte horas. e deu por encerrada esta Sessão as
 21 horas pedindo que para tudo contar se la-
 grasse a presente ata que depois de lida e
 aprovada será assinada.

Bernardouyatt
 Diurnal Dionysio de Souza
 Jose Nogueira